Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Rua Bern Monteiro, 22 Esp. Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DOMINGOS MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 3463
Em 27 / 11 / 1991
Encarregado

**LEI Nº 1.189/91**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 50% DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO PARA 1991, LEI MUNICIPAL Nº 1.120/90.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento para 1991, Lei nº 1.120/90.

**Art. 2º** - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações, sendo utilizados os recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 25 de novembro de 1991.

**Lourival Berger**
**-Prefeito Municipal-**